

DECRETO
Nº 9231/2024

“Dispõe sobre a suspensão da cobrança da tarifa pública e extensão do atendimento no Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros do Município de São Sebastião nas datas de 15 e 16 de março de 2024.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, o transporte é desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse social, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a suspensão da cobrança da tarifa pública bem como, estendido o atendimento no Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros do Município de São Sebastião, nos dias 15 e 16 de março de 2024, das 16:00h às 03:00h do dia subsequente, em razão das comemorações referentes a data da emancipação política do Município e prevalece a isenção concedida da cobrança da tarifa pública nos domingos, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº 9115/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito